

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021 .....

**PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**PORTARIA 023 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

*“Determina a formação de Comissão Processante para instauração de Processos Administrativos com vistas a verificar possível irregularidade na manutenção do vínculo com servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI/BA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse público que determina a apuração de existência de servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em atividade perante o Município de Coaraci;

**CONSIDERANDO** que não se deve confundir a hipótese de aposentadoria do servidor público efetivo estatutário vinculado ao RGPS com a do empregado público, que é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aposentado pelo mesmo RGPS, pois enquanto a aposentadoria no caso dos empregados públicos não extingue automaticamente o contrato de trabalho, devendo o rompimento da relação laborativa ser efetuada pelo empregador, a aposentadoria do servidor público efetivo estatutário extingue automaticamente a relação laborativa, declarando a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão Processante responsável pela instauração de Processos Administrativos visando à apuração de eventuais irregularidades atinentes à existência de servidores aposentados pelo RGPS em atividade perante o Município;

---

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.**  
**CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**CONSIDERANDO**, ainda, a premissa básica de que os princípios da ampla defesa e do contraditório devem reger os atos perpetrados pela Administração Pública, condicionando a atuação imparcial da Comissão Processante na apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os atos da Administração Pública estão subordinados aos Princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a formação de Comissão Processante visando a apuração de eventuais irregularidades atinentes aos servidores aposentados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS em atividade perante o Município de Coaraci, constituída pelos servidores abaixo relacionados:

1. PAULO RODRIGO SANDES TEIXEIRA, matrícula nº 005779 – Presidente;
2. WAGNER MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 002075 – Membro;
3. MARIA LUCIANA FARIAS SANTOS, matrícula nº 002358 – Membro;
4. FELIPE DOS SANTOS SILVA, matrícula 006147 – Membro;
5. SELMA QUINTO DOS SANTOS, matrícula 001995 – Membro.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no *caput*, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da instauração do competente Processo Administrativo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Processante, podendo ser estendido nos termos da legislação vigente.

---

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.**  
**CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para vigência da Comissão Processante, facultando a recondução de todos os membros.

**Art. 4º.** A Comissão Processante será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município sempre que se fizer necessário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.**

JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.